



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

PREGÃO PRESENCIAL n° 052/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1ª via

Lançamento: 23/07/2019
Abertura: 08/08/2019 – 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DIOU



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Departamento de Administração e Planejamento
Coordenação de Manutenção de Informática e T.I

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

JUSTIFICATIVA: Visando a adequação das tecnologias vigentes e melhoria e reestruturação dos pontos móveis SMP, dá-se a necessidade da contratação de operadora, para adequação do serviço vigente.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP - Descritivo Conforme Anexo 1		12	MÊS	10.430,75	125.169,00
TOTAL						125.169,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: Departamento de T.I.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antônio do Sudoeste, 16/07/2019.

JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
Secretário de Administração

ANEXOS

4 - A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 4.6. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo Marca (fabricante) e modelo do smartphone ofertado.
- 4.7. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que os smartphones ofertado são novos e sem uso anterior.
- 4.8 - O proponente deverá apresentar, na proposta, documentação técnica emitida pelo fabricante do smartphone ofertado, podendo a mesma ser obtida no site oficial do fabricante.

2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 2.1. A prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, funcionamento apresentado por qualquer equipamento que opere;
- 2.2. A empresa CONTRATADA deverá cumprir e executar os serviços de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL e, demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços.
- 2.3. Havendo alteração de norma sob a responsabilidade da ANATEL durante o período da contratação que conflitem com o disposto neste Termo, deverá ser respeitado o disposto na norma atualizada, caso compatível com as disposições constitucionais sobre o tema.
- 2.4. Designar um preposto, que será o responsável pelo tratamento junto a CONTRATANTE relacionadas a execução do objeto contratado.
- 2.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato, não se admitindo a remessa desses assuntos para atendimento por Call Center destinado ao público geral.
- 2.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar fatura padrão em mídia impressa e via e-mail, discriminada individualmente por número de telefone, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis do vencimento, indicando, ao mínimo, o destino, a data, o horário, e a duração das ligações no endereço: Avenida Brasil, 1431 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste-PR aos cuidados do Sr Jacir José Maran.

Anexo I

Termo de Referência do Objeto

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ESTIMATIVAS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA	VALOR POR	TOTAL
Assinatura Básica Mensal	75	6,53	R\$ 489,75
Intragrupo Zero Local VC1 limitado	75	5,63	R\$ 422,25
Serviços Gestor On Line (Redes Moveis + Minutos)	75	5,45	R\$ 408,75
SMS (Serviço de mensagem)	3.000	0,17	R\$ 510,00
Ligações Locais VC1 – mesma operadora	10.000	0,12	R\$ 1.200,00
Ligações Locais VC1 – outras operadoras móveis	10.000	0,12	R\$ 1.200,00
Tarifas VC1 – para fixo	2.000	0,12	R\$ 240,00
Ligações Estaduais VC2 – mesma operadora	300	0,34	R\$ 102,00
Ligações Estaduais VC2 – outras operadoras móveis	300	1,04	R\$ 312,00
Ligações Estaduais VC2 – para fixo	200	0,55	R\$ 110,00
Ligações Nacionais VC3 – mesma operadora	300	0,38	R\$ 114,00
Ligações Nacionais VC3 – outras operadoras móveis	100	1,04	R\$ 104,00
Ligações Nacionais VC3 – para fixo	100	0,58	R\$ 58,00
Pacote de Dados Smartphone – Franquia 1Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 4G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada	75	68,80	R\$ 5.160,00
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$10.430,75
VALOR ESTIMADO GLOBAL – 12 meses			R\$125.169,00

2 – AMOSTRA

2.1 – Será solicitada amostra dos vencedores do processo referente aos itens que a Administração julgar necessário, após a sessão, com a concessão de um prazo de 5 dias úteis.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Características técnicas dos serviços: A especificações tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta de serviço de telefonia móvel.

3.1.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- a) Tecnologia Digital 3G e quando **DISPONÍVEL** cobertura de operação no 4G;
 b) SMP (Serviço Móvel Pessoal).

3.1.2 - Todos os aparelhos deverão ser novos e originais sem uso e em linha de produção, fornecidos com as respectivas baterias, carregadores, manuais de funcionamento.

3.1.2.1 - Descrição dos aparelhos:

a) **TIPO 1**

- 2 (Dois) APARELHOS SMARTPHONE

Processador

- Processador: Exynos 9820
- Velocidade do Processador: 2.7GHz Octa-Core
- Processador Gráfico: Mali-G76 MP12
- Tamanho (Tela Principal) : 6,4 polegadas
- Resolução (Tela Principal): 3040 x 1440 (Quad HD+)
- Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED
- Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M
- Densidade de pixels: 525 pixels

Câmera

- Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 12.0 MP + 16.0 MP + 12.0 MP
- Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.5/F2.4 (Abertura Dupla), F2.2, F2.4.
- Zoom - Câmera Traseira: Zoom Óptico de 2x, Zoom Digital de até 10x
- Resolução - Câmera Frontal: 10.0 MP + 8.0 MP
- Número F - Câmera Frontal: F1.9, F2.2
- Resolução - Gravação de Vídeos UHD 4K (3840 x 2160) @60fps
- Câmera Lenta: 960fps @HD, 240fps @FHD
- Funções da Câmera: HDR, panorama, zoom óptico (2x), Dual Pixel PDAF, OIS

Memória

- Memória RAM (GB): 8 GB
- Armazenamento interno: 128GB

Bateria

- 4100Mah

Outros:

- Certificado de Resistencia: Ip68
- GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE
- Tipo Conector: USB-3.1 Tipo-C
- Funções: Carregamento por Indução e Wireless Power Share

Sistema Operacional

- Android 9.0 Pie

b) **TIPO 2**

- 2(dois) Aparelhos Smartphone

Processador

- Processador: Exynos 9820
- Velocidade do Processador: 2.7GHz Octa-Core

- Processador Gráfico: Mali-G76 MP12
- Tamanho (Tela Principal) : 6,1 polegadas
- Resolução (Tela Principal): 3040 x 1440 (Quad HD+)
- Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED
- Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M
- Densidade de pixels: 550 pixels

Câmera

- Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 12.0 MP + 16.0 MP + 12.0 MP
- Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.5/F2.4 (Abertura Dupla) , F2.2 , F2.4.
- Zoom - Câmera Traseira: Zoom Óptico de 2x, Zoom Digital de até 10x
- Resolução - Câmera Frontal: 10.0 MP
- Abertura Câmera Frontal: F1.9
- Resolução - Gravação de Vídeos UHD 4K (3840 x 2160) @60fps
- Câmera Lenta: 960fps @HD, 240fps @FHD
- Funções da Câmera: HDR, panorama, zoom óptico (2x), Dual Pixel PDAF, OIS

Memória

- Memória RAM (GB): 8 GB
- Armazenamento interno: 128GB

Bateria

- 3400Mah

Outros:

- Certificado de Resistencia: Ip68
- GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE
- Tipo Conector: USB-3.1 Tipo-C
- Funções: Carregamento por Indução e Wireless Power Share

Sistema Operacional

- Android 9.0 Pie

c) TIPO 3

- 20 (VINTE) Aparelhos Smartphone

Processador

- Processador: Exynos 7904
- Velocidade do Processador: 1.8GHz Octa-Core
- Processador Gráfico: ARM Mali-G71 MP2
- Tamanho (Tela Principal) : 6,4 polegadas
- Resolução (Tela Principal): Full HD+ (1080 x 2340 pixels)
- Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED
- Densidade de pixels: 403 pixels

Câmera

- Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 16 MP (f/1.7) + 5 MP (f/2.2, 12mm)
- Resolução - Câmera Frontal: 16 MP (f/2.0)
- Resolução - Gravação de Vídeos: 1080p@30fps
- Funções da Câmera: PDAF, panorama, HDR

Memória

- Memória RAM (GB): 4 GB

- Armazenamento interno: 64GB

Bateria

- 4000Mah

Outros:

- GSM / HSPA / LTE
- Tipo Conector: USB Tipo-C com conector reversível

Sistema Operacional

- Android 9.0 Pie

d) TIPO 4

- 25 (VINTE) Aparelhos Smartphone

Processador

- Processador: Exynos 7884 Octa
- Velocidade do Processador: 1.6GHz Octa-Core
- Processador Gráfico: ARM Mali-G71 MP2
- Tamanho (Tela Principal) : 6,2 polegadas
- Resolução (Tela Principal): HD+ (720 x 1520 pixels)
- Tecnologia (Tela Principal): IPS LCD
- Densidade de pixels: 271 pixels

Câmera

- Resolução - Câmera Traseiras: 13 MP (f/1.9, 28mm, wide)
- Resolução - Câmera Frontal: 5 MP (f/2.0)
- Resolução - Gravação de Vídeos: 1080p@30fps
- Funções da Câmera: Foco automático, panorama, HDR

Memória

- Memória RAM (GB): 2 GB
- Armazenamento interno: 32GB

Bateria

- 3400Mah

Outros:

- GSM / HSPA / LTE
- Tipo Conector: microUSB 2.0

Sistema Operacional

- Android 9.0 Pie

3.1.3 - Em caso de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá fornecer a opção de troca dos aparelhos em uso por outros novos com características semelhantes, sem ônus para Prefeitura.

3.1.4- Os aparelhos fornecidos ser-lhe-ão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.

3.1.5- Em caso de perda, roubo ou utilização indevida, a responsabilidade de reposição cabe somente à Contratante.

4- DOS SERVIÇOS

4.1- O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

4.1.1- No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada

por todos os aparelhos/linhas com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle da Prefeitura.

4.1.2- Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

a) Envio de mensagens de texto;

b) Serviço de caixa postal e

c) permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.

4.1.3- Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

4.1.4- Sempre que solicitado pela Prefeitura, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

4.1.5- Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste projeto básico, os valores poderão ser diferenciados, devendo neste caso a empresa apresentar em sua proposta os valores unitários que serão cobrados dos serviços excedentes, sendo que a não apresentação na proposta do preço de tarifação para serviços excedentes significa que os valores cobrados pelos serviços excedentes serão os mesmos da proposta.

4.1.7- No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, inclusive quanto aos valores excedentes.

4.1.8- A empresa Contratada assegurará e disponibilizará a Prefeitura, sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

4.1.9- Cada estação móvel deverá ser fornecida em regime de comodato.

4.1.10- A empresa Contratada deverá oferecer serviço de internet com franquia mensal de dados de acordo com a tabela de quantitativos, sem cobrança de Megabytes excedentes, para as linhas dos aparelhos tipo "smartphone" e controle via gestão dos Megabytes a serem utilizados por cada linha. Taxa de Transmissão Média (download e upload) - 80% da taxa de transmissão máxima contratada; e Taxa de Transmissão Instantânea (download e upload): 40% da taxa de transmissão máxima contratada., exceto quanto aos excedentes.

4.1.11- A empresa Contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente na Prefeitura caso esta ache necessário. Ficará a critério da Prefeitura a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.

4.1.12- A empresa Contratada assegurará a Prefeitura o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Prefeitura, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes no contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.

4.1.13- A empresa Contratada prestará todas as informações necessárias sobre os aparelhos, linhas, contas, plano, quando solicitadas pela Prefeitura através do gestor do contrato. As informações serão prestadas através de funcionário ou preposto credenciado pela operadora, nos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL.

4.1.14- Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado a Prefeitura dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa Contratada será responsável pela regularização.

4.1.15- A empresa Contratada não poderá alterar ou modificar os serviços, aparelhos e números sem antes comunicar a Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.1.16- A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 80%, tanto no município nos bairros Vila Aurora, Vila Catarina, Vila Nova, Princesa Isabel, Entre Rios, Jardim Fronteira 1 e 2, Parque das Embaúvas, Centro e Sete de Setembro, quanto no estado, sendo que esta exigência poderá ser averiguada pelo departamento técnico na fase de Amostra após a sessão em um prazo razoável que está pré-estabelecido no Pregão.

5- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1- A empresa Contratada obriga-se a entregar a Prefeitura todos os aparelhos novos, bem como os carregadores e as respectivas baterias e os acessórios, em regime de comodato, bem como, assegurar que os mesmos tenham garantia de Assistência Técnica, de 12 meses, conforme normas definidas pelo fabricante.

6 - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1- Os aparelhos e seus respectivos acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis corridos, contados da data de assinatura do contrato, no Departamento de T.I e Infraestrutura, aos cuidados do Sr. Jacir José Maran e ou Guilherme Schreiner, situada à Avenida Brasil, 1431- Centro – CEP 85710-000, no horário de segunda a sexta-feira, das 08hs30 às 16hs30, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa Contratada.

6.2- A habilitação das linhas e o consequente início da prestação dos serviços contratados, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos aparelhos e caso a Prefeitura solicite a portabilidade das linhas o prazo será de 15 (quinze) dias.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (ARTIGO)	ESTIMATIVA	VALOR MIN/UNIDADE	VALOR POR UNIDADE	TOTAL MENSAL
Assinatura Básica Mensal	70	3,70	R\$259,00	R\$259,00
Intragrupo Zero Local VCI limitado	70	1,00	R\$70,00	R\$70,00
Serviços Gestor On Line (Redes Móveis + Minutos)	70	7,45	R\$521,50	R\$521,50
SMS (Serviço de mensagem)	3.000	0,24	R\$720,00	R\$720,00
Ligações Locais VCI - mesma operadora	10.000	0,08	R\$800,00	R\$800,00
Ligações Locais VCI - outras operadoras móveis	10.000	0,09	R\$900,00	R\$900,00
Tarifas VCI - para fixo	2.000	0,09	R\$180,00	R\$180,00
Ligações Estaduais VC2 - mesma operadora	300	0,20	R\$60,00	R\$60,00
Ligações Estaduais VC2 - outras operadoras móveis	300	0,99	R\$297,00	R\$297,00
Ligações Estaduais VC2 - para fixo	200	0,45	R\$90,00	R\$90,00
Ligações Nacionais VC3 - mesma operadora	300	0,20	R\$60,00	R\$60,00
Ligações Nacionais VC3 - outras operadoras móveis	100	0,99	R\$99,00	R\$99,00
Ligações Nacionais VC3 - para fixo	100	0,45	R\$45,00	R\$45,00
Pacote de Dados Smartphone - Franquia 1Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 4G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada	70	30,60	R\$2.142,00	R\$2.142,00
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$6.245,50	R\$6.245,50
VALOR ESTIMADO GLOBAL - 12 meses			R\$74.922,00	R\$74.922,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA	VALOR POR UNIDADE	TOTAL
Assinatura Básica Mensal	75	6,53	R\$ 489,75
Intragrupo Zero Local VCI limitado	75	5,63	R\$ 422,25
Serviços Gestor On Line (Redes Móveis + Minutos)	75	5,45	R\$ 408,75
SMS (Serviço de mensagem)	3.000	0,17	R\$ 510,00
Ligações Locais VCI - mesma operadora	10.000	0,12	R\$ 1.200,00
Ligações Locais VCI - outras operadoras móveis	10.000	0,12	R\$ 1.200,00
Tarifas VCI - para fixo	2.000	0,12	R\$ 240,00
Ligações Estaduais VC2 - mesma operadora	300	0,34	R\$ 102,00
Ligações Estaduais VC2 - outras operadoras móveis	300	1,04	R\$ 312,00
Ligações Estaduais VC2 - para fixo	200	0,55	R\$ 110,00
Ligações Nacionais VC3 - mesma operadora	300	0,38	R\$ 114,00
Ligações Nacionais VC3 - outras operadoras móveis	100	1,04	R\$ 104,00
Ligações Nacionais VC3 - para fixo	100	0,58	R\$ 58,00
Pacote de Dados Smartphone - Franquia 1Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 4G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada	75	66,80	R\$ 5.010,00
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$ 10.430,75
VALOR ESTIMADO GLOBAL - 12 meses			R\$125.169,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (TIM NOVO)	ESTIMATIVA	VALOR MIN/UNIDADE	VALOR POR UNIDADE	TOTAL MENSAL
Assinatura Básica Mensal	75	5,90	R\$442,50	R\$442,50
Intragrupo Zero Local VCI limitado	75	5,90	R\$442,50	R\$442,50
Serviços Gestor On Line (Redes Móveis + Minutos)	75	5,90	R\$442,50	R\$442,50
SMS (Serviço de mensagem)	3.000	0,12	R\$360,00	R\$360,00
Ligações Locais VCI - mesma operadora	10.000	0,12	R\$1.200,00	R\$1.200,00
Ligações Locais VCI - outras operadoras móveis	10.000	0,12	R\$1.200,00	R\$1.200,00
Tarifas VCI - para fixo	2.000	0,12	R\$240,00	R\$240,00
Ligações Estaduais VC2 - mesma operadora	300	0,38	R\$114,00	R\$114,00
Ligações Estaduais VC2 - outras operadoras móveis	300	0,99	R\$297,00	R\$297,00
Ligações Estaduais VC2 - para fixo	200	0,55	R\$110,00	R\$110,00
Ligações Nacionais VC3 - mesma operadora	300	0,38	R\$114,00	R\$114,00
Ligações Nacionais VC3 - outras operadoras móveis	100	0,99	R\$99,00	R\$99,00
Ligações Nacionais VC3 - para fixo	100	0,55	R\$55,00	R\$55,00
Pacote de Dados Smartphone - Franquia 1Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 4G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada	75	89,90	R\$6.742,50	R\$6.742,50
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$11.859,00	R\$11.859,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL - 12 meses			R\$142.308,00	R\$142.308,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VIVO)	ESTIMATIVA	VALOR MIN/UNIDADE	VALOR POR UNIDADE	TOTAL MENSAL
Assinatura Básica Mensal	75	10,00	R\$750,00	R\$750,00
Intragrupo Zero Local VCI limitado	75	10,00	R\$750,00	R\$750,00
Serviços Gestor On Line (Redes Móveis + Minutos)	75	2,99	R\$224,25	R\$224,25
SMS (Serviço de mensagem)	3.000	0,15	R\$450,00	R\$450,00
Ligações Locais VCI - mesma operadora	10.000	0,15	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Ligações Locais VCI - outras operadoras móveis	10.000	0,15	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Tarifas VCI - para fixo	2.000	0,15	R\$300,00	R\$300,00
Ligações Estaduais VC2 - mesma operadora	300	0,45	R\$135,00	R\$135,00
Ligações Estaduais VC2 - outras operadoras móveis	300	1,15	R\$345,00	R\$345,00
Ligações Estaduais VC2 - para fixo	200	0,65	R\$130,00	R\$130,00
Ligações Nacionais VC3 - mesma operadora	300	0,55	R\$165,00	R\$165,00
Ligações Nacionais VC3 - outras operadoras móveis	100	1,15	R\$315,00	R\$315,00
Ligações Nacionais VC3 - para fixo	100	0,75	R\$75,00	R\$75,00
Pacote de Dados Smartphone - Franquia 1Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 4G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada	75	85,90	R\$6.442,50	R\$6.442,50
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$12.881,75	R\$12.881,75
VALOR ESTIMADO GLOBAL - 12 meses			R\$154.581,00	R\$154.581,00

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS/UND.	VALOR POR MIN/UND	TOTAL MENSAL R\$
VC1	Ligações Locais – mesma operadora	10.000	R\$0,15	R\$1.500,00
	Ligações Locais – outras operadoras móveis	10.000	R\$0,15	R\$1.500,00
	Tarifas – para fixo	2.000	R\$0,15	R\$300,00
	SMS (Serviço de mensagem)	3.000	R\$0,15	R\$450,00
VC2	Ligações Estaduais VC2 – mesma operadora	300	R\$0,45	R\$135,00
	Ligações Estaduais VC2 – outras operadoras móveis	300	R\$1,15	R\$345,00
	Ligações Estaduais VC2 – para fixo	200	R\$0,65	R\$130,00
VC3	Ligações Nacionais VC3 – mesma operadora	300	R\$0,55	R\$165,00
	Ligações Nacionais VC3 – outras operadoras móveis	100	R\$1,15	R\$115,00
	Ligações Nacionais VC3 – para fixo	100	R\$0,75	R\$75,00
	Assinatura Básica Mensal	75	R\$10,00	R\$750,00
	Intragrupo Zero Local limitado	75	R\$10,00	R\$750,00
	Serviços Gestor On Line	75	R\$2,99	R\$224,25
	Pacote de Dados Smartphone – Franquia 1Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 4G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada	75	R\$85,90	R\$6.442,50
	VALOR ESTIMADO MENSAL		R\$12.881,75	
	VALOR ESTIMADO GLOBAL – 12 meses		R\$154.581,00	

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Características técnicas dos serviços: A especificações tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta de serviço de telefonia móvel.

1.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- a) Tecnologia Digital 3G e quando **DISPONÍVEL** cobertura de operação no 4G;
- b) SMP (Serviço Móvel Pessoal).

1.2 - Todos os aparelhos deverão ser novos e originais sem uso e em linha de produção, fornecidos com as respectivas baterias, carregadores, manuais de funcionamento.

1.3- Descrição dos aparelhos:

a) **TIPO 1**

- 2 (Dois) APARELHOS SMARTPHONE

Processador

- Processador: Exynos 9820
- Velocidade do Processador: 2.7GHz Octa-Core
- Processador Gráfico: Mali-G76 MP12
- Tamanho (Tela Principal) : 6,4 polegadas
- Resolução (Tela Principal): 3040 x 1440 (Quad HD+)
- Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED
- Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M
- Densidade de pixels: 525 pixels

Câmera

- Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 12.0 MP + 16.0 MP + 12.0 MP
- Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.5/F2.4 (Abertura Dupla) , F2.2 , F2.4.
- Zoom - Câmera Traseira: Zoom Óptico de 2x, Zoom Digital de até 10x
- Resolução - Câmera Frontal: 10.0 MP + 8.0 MP
- Número F - Câmera Frontal: F1.9, F2.2
- Resolução - Gravação de Vídeos UHD 4K (3840 x 2160) @60fps
- Câmera Lenta: 960fps @HD, 240fps @FHD
- Funções da Câmera: HDR, panorama, zoom óptico (2x), Dual Pixel PDAF, OIS

Memória

- Memória RAM (GB): 8 GB
- Armazenamento interno: 128GB

Bateria

- 4100Mah

Outros:

- Certificado de Resistencia: Ip68
- GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE

Telefônica Brasil S/A
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 108.383.949.112

- Tipo Conector: USB-3.1 Tipo-C
- Funções: Carregamento por Indução e Wireless Power Share

Sistema Operacional

- Android 9.0 Pie

b) TIPO 2

- 2(dois) Aparelhos Smartphone

Processador

- Processador: Exynos 9820
- Velocidade do Processador: 2.7GHz Octa-Core
- Processador Gráfico: Mali-G76 MP12
- Tamanho (Tela Principal) : 6,1 polegadas
- Resolução (Tela Principal): 3040 x 1440 (Quad HD+)
- Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED
- Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M
- Densidade de pixels: 550 pixels

Câmera

- Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 12.0 MP + 16.0 MP + 12.0 MP
- Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.5/F2.4 (Abertura Dupla) , F2.2 , F2.4.
- Zoom - Câmera Traseira: Zoom Óptico de 2x, Zoom Digital de até 10x
- Resolução - Câmera Frontal: 10.0 MP
- Abertura Câmera Frontal: F1.9
- Resolução - Gravação de Vídeos UHD 4K (3840 x 2160) @60fps
- Câmera Lenta: 960fps @HD, 240fps @FHD
- Funções da Câmera: HDR, panorama, zoom óptico (2x), Dual Pixel PDAF, OIS

Memória

- Memória RAM (GB): 8 GB
- Armazenamento interno: 128GB

Bateria

- 3400Mah

Outros:

- Certificado de Resistencia: Ip68
- GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE
- Tipo Conector: USB-3.1 Tipo-C
- Funções: Carregamento por Indução e Wireless Power Share

Sistema Operacional

- Android 9.0 Pie

c) TIPO 3

- 20 (VINTE) Aparelhos Smartphone

Processador

- Processador: Exynos 7904
- Velocidade do Processador: 1.8GHz Octa-Core
- Processador Gráfico: ARM Mali-G71 MP2

Telefonica Brasil S/A
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 108.383.949.112

End. Correspondência: Av. Dr. Chucrí Zaidan, 860, 3º andar - Lado A - CEP 04583-110 - Itaim Bibi - São Paulo/SP.
End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar - CEP 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP.

Telefonica

vivo

- Tamanho (Tela Principal) : 6,4 polegadas
- Resolução (Tela Principal): Full HD+ (1080 x 2340 pixels)
- Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED
- Densidade de pixels: 403 pixels

Câmera

- Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 16 MP (f/1.7) + 5 MP (f/2.2, 12mm)
- Resolução - Câmera Frontal: 16 MP (f/2.0)
- Resolução - Gravação de Vídeos: 1080p@30fps
- Funções da Câmera: PDAF, panorama, HDR

Memória

- Memória RAM (GB): 4 GB
- Armazenamento interno: 64GB

Bateria

- 4000Mah

Outros:

- GSM / HSPA / LTE
- Tipo Conector: USB Tipo-C com conector reversível

Sistema Operacional

- Android 9.0 Pie

d) TIPO 4

- 25 (VINTE) Aparelhos Smartphone

Processador

- Processador: Exynos 7884 Octa
- Velocidade do Processador: 1.6GHz Octa-Core
- Processador Gráfico: ARM Mali-G71 MP2
- Tamanho (Tela Principal) : 6,2 polegadas
- Resolução (Tela Principal): HD+ (720 x 1520 pixels)
- Tecnologia (Tela Principal): IPS LCD
- Densidade de pixels: 271 pixels

Câmera

- Resolução - Câmera Traseiras: 13 MP (f/1.9, 28mm, wide)
- Resolução - Câmera Frontal: 5 MP (f/2.0)
- Resolução - Gravação de Vídeos: 1080p@30fps
- Funções da Câmera: Foco automático, panorama, HDR

Memória

- Memória RAM (GB): 2 GB
- Armazenamento interno: 32GB

Bateria

- 3400Mah

Telefonica Brasil S/A
 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
 Inscrição Estadual: 108.383.949.112

End. Correspondência: Av. Dr. Chucrê Zaidan, 860, 3º andar - Lado A - CEP 04583-110 - Itaim Bibi - São Paulo/SP.
 End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar - CEP 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP.

*Telefonica***vivo****Outros:**

- GSM / HSPA / LTE
- Tipo Conector: microUSB 2.0

Sistema Operacional

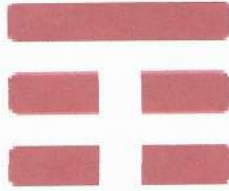
- Android 9.0 Pie



Luis Fernando Borro
Gerente de Negócios Governo
RG 12.396.000-9
CPF 117.274.288-03

Telefonica Brasil S/A
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 108.383.949.112

End. Correspondência: Av. Dr. Chucrí Zaidan, 860, 3º andar - Lado A - CEP 04583-110 - Itaim Bibi - São Paulo/SP.
End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar - CEP 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP.



TIM Brasil S/A - TOP Clients

Cotação de Preço

Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste - PR



COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: **TIM CELULAR S/A**

C.N.P.J.: **04.206.050/0001-80**

Inscrição Estadual: **116.049.102.113**

Inscrição Municipal: **2.978.385-2**

Endereço: **Avenida Giovanni Gronchi, Nº 7143, Vila Andrade, São Paulo – SP.**

CEP: 05724-005

Telefone e fax: **41 9913 2015 / Fax: 11 4119 6112**

E-mail: **jpedsantos@timbrasil.com.br**

DADOS DO PREPOSTO

NOME COMPLETO: **JULIANO PEREIRA DOS SANTOS**

NACIONALIDADE E ESTADO CIVIL: **BRASILEIRO / CASADO.**

PROFISSÃO: **ADMINISTRADOR**



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS/UND.	VALOR POR MIN/UND	TOTAL MENSAL R\$
	Ligações Locais – mesma operadora	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
	Ligações Locais – outras operadoras móveis	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
VC1	Tarifas – para fixo	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
	SMS (Serviço de mensagem)	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
	Ligações Estaduais VC2 – mesma operadora	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
VC2	Ligações Estaduais VC2 – outras operadoras móveis	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
	Ligações Estaduais VC2 – para fixo	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
	Ligações Nacionais VC3 – mesma operadora	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
VC3	Ligações Nacionais VC3 – outras operadoras móveis	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
	Ligações Nacionais VC3 – para fixo	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
	Assinatura Básica Mensal	75	R\$ 5,90	R\$ 442,50
	Intragrupo Zero Local limitado	75	R\$ 5,90	R\$ 442,50
	Serviços Gestor On Line	75	R\$ 5,90	R\$ 442,50
	Pacote de Dados Smartphone – Franquia 1Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 4G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal	75	R\$ 89,90	R\$ 6.742,50
	VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$ 11.859,00
	VALOR ESTIMADO GLOBAL – 12 meses			R\$ 142.308,00

Curitiba, 11 de julho de 2018

Juliano Pereira dos Santos
Executivo de Negócio – Large Account – Governo

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL**Pregão Nº: 054/2018 de 17/07/2018****Objeto: Contratação de empresa operadora de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago sistema GSM 3G ou superior, incluindo o fornecimento de aparelhos smartphone e celulares novos em comodato, sob demanda para o município de Santo Antonio do Sudoeste**

Aos nove dias de agosto de 2018 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19925/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
Tim celular SA	04.206.050/0001-80	Juliano Pereira dos Santos	Procurador	027.011.029-10	60	15 Dia(s)
Telefônica Brasil S.A	02.558.157/0001-62	Luis Fernando Borro	Procurador	117.274.288-03	60	15 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

Tim celular SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa operadora de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)pós-pago sistema GSM 2G ou superior, incluindo o fornecimento de aparelhos smartphone e celulares novos em comodato, sob demanda para o município de Santo Antonio do Sudoeste	Positivo	P0	SERV	12,00	5.495,80	65.949,60
TOTAL								65.949,60

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNE-CIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNE-CIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, ao custo máximo de **R\$ 125.169,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais);**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da despesa	despesa		recurso		
2019	330	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	570	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	820	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	1030	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	1390	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	2870	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	3490	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	4100	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/07/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 22/07/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
---	------------------	------------------	-------------------	-------------

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
06.244.0901.2045 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	13.072,83	6.927,17
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	13.072,83	6.927,17
03490 E 00000 0000001/0700000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	13.072,83	6.927,17
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL				
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	30.000,00	10.000,00	8.941,71	1.058,29
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	30.000,00	10.000,00	8.941,71	1.058,29
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	10.000,00	8.941,71	1.058,29
04100 E 00000 0000001/0700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	10.000,00	8.941,71	1.058,29
Total Geral	562.000,00	427.039,49	224.459,29	202.560,20

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/07/2019
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.01.00 e 3.3.90.40.97.00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNE-CIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 125.169,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “*aos casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **serviços comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço global;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNE-CIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, via **Pregão, tipo Menor Preço global**, ao custo máximo de **R\$ 125.169,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais)**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/07/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNE-CIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNE-CIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 125.169,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/07/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 404/2019

Termo de Referência

027

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
404	Contratação de Serviço	22/07/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
556066-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	523/2019	-526
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MENSALMENTE	
Órgão		Forma	
Código	Nome	Forma	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	MENSALMENTE	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Justificativa:

Visando a adequação das tecnologias vigentes e melhoria e reestruturação dos pontos móveis SMP, dá-se a necessidade da contratação de operadora, para adequação do serviço vigente.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015670	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	SERV	12,00	10.430,75	125.169,00
				TOTAL	125.169,00
				TOTAL GERAL	125.169,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
 PROCESSO Nº 524/2019
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/08/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço global, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNE-CIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/08/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e três dias de julho de 2019.


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


 ELIANE BRUM
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	25/07/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1806
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	25/07/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	2579
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÓ

PORTARIA Nº 053/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barraçó, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado **ZÉLIO VOLTATO**, Técnico de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, como **AUTORIDADE SANITÁRIA** do Município de Barraçó/PR.

Art. 2º. Entrando a presente portaria em vigor na data de sua publicação.

Barraçó/PR, 23 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÓ

PORTARIA Nº 054/2019

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barraçó, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

- 1- Marínes Aparecida Hassanesi Costa Presidente
- 2- Raquel Lima dos Santos membro
- 3- Michel Roberto Lodi Werner membro
- 4- Marli Dombroski membro
- 5- Sandra Brandão Santos Florescovic membro
- 6- Bruno Alberto Wagner membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Barraçó - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barraçó, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 004, de 07/01/2019 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL ULTRA-SÔNICO.

Empresa Contratada: Hospital Equipamentos Médicos-Hospitares Ltda - CNPJ 20.990.381/0001-80.

Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2019.

Data de Abertura: 22.07.2019 - Vigência: 06 (seis) meses, iniciada com a assinatura do contrato.

Forma de entrega: Imediata. Forma de Pagamento: À vista a entrega.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Valor Total: R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais).

Para mais informações, consultar o edital.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2241	07.001.10.301.0100.2040	404	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 22 de julho de 2019. **ANTONIO JOEL FADLILIA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATEIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por mim, Elói Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 16/2019, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, referente a AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL ULTRA-SÔNICO, em favor de: Empresa Contratada: Hospital Equipamentos Médicos-Hospitares Ltda - CNPJ nº 20.990.381/0001-80.

Valor: R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais). Vigência: 06 (seis) meses.

Pranchita, 22 de julho de 2019. **ELÓI NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EDITAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: Hospital Equipamentos Médicos-Hospitares Ltda - CNPJ nº 20.990.381/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL ULTRA-SÔNICO.

ORÇAM: Dispensa de Licitação Nº 16/2019. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais).

Os recursos para custeio desta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2241	07.001.10.301.0100.2040	404	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 22 de julho de 2019. **ELÓI NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira **ELIANE BRUM**, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - Processo nº 485/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo GRAFIATO, com no mínimo 02 demãos.		M2	2.000,00	10,20	20.400,00
TOTAL							20.400,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de emassamento, lixamento e pintura de tetos e paredes em gesso.	DICO	M2	2.500,00	9,70	24.250,00
TOTAL							24.250,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Serviços de pintura demarcatória de estacionamento e outras orientações de trânsito.	JK PINTURAS	METRO	20.000,00	2,75	55.000,00
1	3	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo LISA, com no mínimo 02 demãos.	JK PINTURAS	M2	15.000,00	2,70	40.500,00
1	5	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo TEXTURA, com no mínimo 02 demãos.	JK PINTURAS	M2	4.000,00	9,00	36.000,00
TOTAL							131.500,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/07/2019.
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira **ELIANE BRUM**, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 - Processo nº 493/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de calcetaria para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de remoção, colocação e consertos em geral - MEIO FIO		METRO	2.500,00	9,45	23.625,00
1	2	Serviço de remoção, colocação e consertos em geral - CALÇAMENTO		M2	3.500,00	8,45	29.575,00
1	3	Serviços de remoção, colocação e consertos em geral - PAVIMENTO		M2	4.000,00	9,45	37.800,00
TOTAL							91.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/07/2019. **ELIANE BRUM - Pregoeira**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira **ELIANE BRUM**, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - Processo nº 498/2019

Objeto: Aquisição de forro modular aplicado em lá de pet para pavilhão da Escola Camila Polga e Posto de Saúde Lardinho Peron.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
GEVERSON SILVA RODRIGUES CONSTRUTORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORRO EM LA DE PET Com acabamento em vinil lavável, cor branca, estrutura em perfis metálicos com acabamento, pintura eletrostática na cor branca, sistema de montagem clicado, arame galvanizado nº 18 para sustentação.		M2	433,69	60,03	26.029,01
1	2	PLACAS DE LED DE EMBUTIR Medindo 622 x 622, para embutir em forro modular.		UN	59,00	229,46	13.536,14
1	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO Aplicação de placas de led e forro modular, devidamente sustentado e limpo.		SERV	1,00	6.222,66	6.222,66
2	1	FORRO EM LA DE PET Com acabamento em vinil lavável, cor branca, estrutura em perfis metálicos com acabamento, pintura eletrostática na cor branca, sistema de montagem clicado, arame galvanizado nº 18 para sustentação.		M2	256,00	60,03	15.467,74
2	2	PLACAS DE LED DE EMBUTIR Medindo 622 x 622, para embutir em forro modular.		UN	16,00	229,46	4.136,28
2	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO Aplicação de placas de led e forro modular, devidamente sustentado e limpo.		SERV	1,00	3.912,00	3.912,00
TOTAL							89.319,83

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/07/2019. **ELIANE BRUM - Pregoeira**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
PROCESSO Nº 524/2019 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/08/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço global, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/08/2019, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e três dias de julho de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. **ELIANE BRUM - Pregoeira**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME - CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO - CPF nº 538.829.030-15

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 24.250,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI** - PREFEITO MUNICIPAL

saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2017, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro rec vinc 497 – Vigia SUS R\$ 38.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de Julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0CB36075

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 222/2019

DECRETO 222/2019 De 24 de Julho de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R\$ 125.000,00. (Cento e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 895/2019 de 23/07/2019, publicada em 24/07/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAUDE
Classificação Funcional 10.301.000072-069 Programa academia da saúde

Conta/Natureza de Despesa 2515 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 518 – Fundo a fundo R\$ 125.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2517 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Rec Livres

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 2418051110000000 – Transferência Fundo Academia da Saúde R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 2418051110000000 – Transf Fundo Academia da Saúde R\$ 125.000,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 2418051110000000 – Transf Fundo Academia da Saúde R\$ 125.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 24 de Junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0527E7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
PROCESSO Nº 524/2019
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/08/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço global, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNE-CIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/08/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e três dias de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:14773C31

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 145/2018

Pregão nº 45/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONSERTOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA;

VIGÊNCIA: 15/07/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 7.225,00

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:ED2C6F8F



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 PROCESSO Nº 524/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNE-CIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.169/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **08/08/2019, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **08/08/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNE-CIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

prestadas pelo Departamento solicitante, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o servidor GUILHERME SCHREINER.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	330	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	570	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	820	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	1030	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	1390	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	2870	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	3490	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	4100	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.3 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **08/08/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:



ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
DATA DE ABERTURA: 08/08/2019, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
DATA DE ABERTURA: 08/08/2019, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Documentação para credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos *Exclusivos para ME/EPP*.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

035

Estado Do Paraná

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (15 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **E deverá ser elaborada e apresentada em planilha de composição de preços, conforme modelo ANEXO-IA deste edital, sob pena de desclassificação.**

7.1.4 **Especificações Técnicas/Memorial Descritivo dos Aparelhos, ESPECIFICAÇÕES ANEXO-I. Sob pena de desclassificação.**

7.1.5 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço global**.

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.4.3 Termo de autorização/outorga, expedido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em favor do operador proponente considerado provisoriamente vencedor, declarando sua habilitação para a região do certame.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

041

Estado Do Paraná

conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo **Anexo VIII**

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da autorização de compra ou no caso de serviços da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação do gestor de telefonia do município.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 125.169,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado até o dia 25 de cada mês. A Fatura deverá ser entregue pelo menos 5(cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO IA – proposta comercial - modelo

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

043

habilitação

ANEXO III – Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII – Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e três dias de julho de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, de acordo com as especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA	VALOR POR	TOTAL
Assinatura Básica Mensal	75	6,53	R\$ 489,75
Intragrupo Zero Local VC1 limitado	75	5,63	R\$ 422,25
Serviços Gestor On Line (Redes Moveis + Minutos)	75	5,45	R\$ 408,75
SMS (Serviço de mensagem)	3.000	0,17	R\$ 510,00
Ligações Locais VC1 – mesma operadora	10.000	0,12	R\$ 1.200,00
Ligações Locais VC1 – outras operadoras móveis	10.000	0,12	R\$ 1.200,00
Tarifas VC1 – para fixo	2.000	0,12	R\$ 240,00
Ligações Estaduais VC2 – mesma operadora	300	0,34	R\$ 102,00
Ligações Estaduais VC2 – outras operadoras móveis	300	1,04	R\$ 312,00
Ligações Estaduais VC2 – para fixo	200	0,55	R\$ 110,00
Ligações Nacionais VC3 – mesma operadora	300	0,38	R\$ 114,00
Ligações Nacionais VC3 – outras operadoras móveis	100	1,04	R\$ 104,00
Ligações Nacionais VC3 – para fixo	100	0,58	R\$ 58,00
Pacote de Dados Smartphone – Franquia 1Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 4G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada	75	68,80	R\$ 5.160,00
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$ 10.430,75
VALOR ESTIMADO GLOBAL – 12 meses			R\$ 125.169,00

2 – AMOSTRA

2.1 – Será solicitada amostra dos vencedores do processo referente aos itens que a Administração julgar necessário, após a sessão, com a concessão de um prazo de 5 dias úteis.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Características técnicas dos serviços: A especificações tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários



Município de Santo Antonio do Sudoeste

045

Estado Do Paraná

para apresentação de proposta de serviço de telefonia móvel.

3.1.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- a) Tecnologia Digital 3G e quando **DISPONÍVEL** cobertura de operação no 4G;
- b) SMP (Serviço Móvel Pessoal).

3.1.2 - Todos os aparelhos deverão ser novos e originais sem uso e em linha de produção, fornecidos com as respectivas baterias, carregadores, manuais de funcionamento.

3.1.2.1 Descrição dos aparelhos:

a) **TIPO 1**

- 2 (Dois) APARELHOS SMARTPHONE

Processador

- Processador: Exynos 9820
- Velocidade do Processador: 2.7GHz Octa-Core
- Processador Gráfico: Mali-G76 MP12
- Tamanho (Tela Principal) : 6,4 polegadas
- Resolução (Tela Principal): 3040 x 1440 (Quad HD+)
- Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED
- Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M
- Densidade de pixels: 525 pixels

Câmera

- Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 12.0 MP + 16.0 MP + 12.0 MP
- Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.5/F2.4 (Abertura Dupla), F2.2, F2.4.
- Zoom - Câmera Traseira: Zoom Óptico de 2x, Zoom Digital de até 10x
- Resolução - Câmera Frontal: 10.0 MP + 8.0 MP
- Número F - Câmera Frontal: F1.9, F2.2
- Resolução - Gravação de Vídeos UHD 4K (3840 x 2160) @60fps
- Câmera Lenta: 960fps @HD, 240fps @FHD
- Funções da Câmera: HDR, panorama, zoom óptico (2x), Dual Pixel PDAF, OIS

Memória

- Memória RAM (GB): 8 GB
- Armazenamento interno: 128GB

Bateria

- 4100Mah

Outros:

- Certificado de Resistencia: Ip68
- GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE
- Tipo Conector: USB-3.1 Tipo-C



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Funções: Carregamento por Indução e Wireless Power Share

Sistema Operacional

- Android 9.0 Pie

b) TIPO 2

- 2(dois) Aparelhos Smartphone

Processador

- Processador: Exynos 9820
- Velocidade do Processador: 2.7GHz Octa-Core
- Processador Gráfico: Mali-G76 MP12
- Tamanho (Tela Principal) : 6,1 polegadas
- Resolução (Tela Principal): 3040 x 1440 (Quad HD+)
- Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED
- Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M
- Densidade de pixels: 550 pixels

Câmera

- Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 12.0 MP + 16.0 MP + 12.0 MP
- Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.5/F2.4 (Abertura Dupla) , F2.2 , F2.4.
- Zoom - Câmera Traseira: Zoom Óptico de 2x, Zoom Digital de até 10x
- Resolução - Câmera Frontal: 10.0 MP
- Abertura Câmera Frontal: F1.9
- Resolução - Gravação de Vídeos UHD 4K (3840 x 2160) @60fps
- Câmera Lenta: 960fps @HD, 240fps @FHD
- Funções da Câmera: HDR, panorama, zoom óptico (2x), Dual Pixel PDAF, OIS

Memória

- Memória RAM (GB): 8 GB
- Armazenamento interno: 128GB

Bateria

- 3400Mah

Outros:

- Certificado de Resistencia: Ip68
- GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE
- Tipo Conector: USB-3.1 Tipo-C
- Funções: Carregamento por Indução e Wireless Power Share

Sistema Operacional

- Android 9.0 Pie

c) TIPO 3



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 20 (VINTE) Aparelhos Smartphone

Processador

- Processador: Exynos 7904
- Velocidade do Processador: 1.8GHz Octa-Core
- Processador Gráfico: ARM Mali-G71 MP2
- Tamanho (Tela Principal) : 6,4 polegadas
- Resolução (Tela Principal): Full HD+ (1080 x 2340 pixels)
- Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED
- Densidade de pixels: 403 pixels

Câmera

- Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 16 MP (f/1.7) + 5 MP (f/2.2, 12mm)
- Resolução - Câmera Frontal: 16 MP (f/2.0)
- Resolução - Gravação de Vídeos: 1080p@30fps
- Funções da Câmera: PDAF, panorama, HDR

Memória

- Memória RAM (GB): 4 GB
- Armazenamento interno: 64GB

Bateria

- 4000Mah

Outros:

- GSM / HSPA / LTE
- Tipo Conector: USB Tipo-C com conector reversível

Sistema Operacional

- Android 9.0 Pie

d) TIPO 4

- 25 (VINTE) Aparelhos Smartphone

Processador

- Processador: Exynos 7884 Octa
- Velocidade do Processador: 1.6GHz Octa-Core
- Processador Gráfico: ARM Mali-G71 MP2
- Tamanho (Tela Principal) : 6,2 polegadas
- Resolução (Tela Principal): HD+ (720 x 1520 pixels)
- Tecnologia (Tela Principal): IPS LCD
- Densidade de pixels: 271 pixels

Câmera

- Resolução - Câmera Traseiras: 13 MP (f/1.9, 28mm, wide)
- Resolução - Câmera Frontal: 5 MP (f/2.0)
- Resolução - Gravação de Vídeos: 1080p@30fps
- Funções da Câmera: Foco automático, panorama, HDR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Memória

- Memória RAM (GB): 2 GB
- Armazenamento interno: 32GB

Bateria

- 3400Mah

Outros:

- GSM / HSPA / LTE
- Tipo Conector: microUSB 2.0

Sistema Operacional

- Android 9.0 Pie

3.1.3 - Em caso de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá fornecer a opção de troca dos aparelhos em uso por outros novos com características semelhantes, sem ônus para Prefeitura.

3.1.4- Os aparelhos fornecidos ser-lhe-ão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.

3.1.5- Em caso de perda, roubo ou utilização indevida, a responsabilidade de reposição cabe somente à Contratante.

4- DOS SERVIÇOS

4.1- O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

4.1.1- No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todos os aparelhos/linhas com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle da Prefeitura.

4.1.2- Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

a) Envio de mensagens de texto;

b) Serviço de caixa postal e

c) permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.

4.1.3- Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

4.1.4- Sempre que solicitado pela Prefeitura, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

4.1.5- Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste projeto básico, os valores poderão ser diferenciados, devendo neste caso a empresa apresentar em sua proposta os valores unitários que serão cobrados dos serviços excedentes, sendo que a não apresentação na proposta do preço de tarifação para serviços excedentes significa que os valores cobrados pelos serviços excedentes serão os mesmos da proposta.

4.1.7- No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, inclusive quanto aos valores excedentes.

4.1.8- A empresa Contratada assegurará e disponibilizará a Prefeitura, sistema de gestão



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

4.1.9- Cada estação móvel deverá ser fornecida em regime de comodato.

4.1.10- A empresa Contratada deverá oferecer serviço de internet com franquia mensal de dados de acordo com a tabela de quantitativos, sem cobrança de Megabytes excedentes, para as linhas dos aparelhos tipo “smartphone” e controle via gestão dos Megabytes a serem utilizados por cada linha.

Taxa de Transmissão Média (download e upload) - 80% da taxa de transmissão máxima contratada; e Taxa de Transmissão Instantânea (download e upload): 40% da taxa de transmissão máxima contratada., exceto quanto aos excedentes.

4.1.11- A empresa Contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente na Prefeitura caso esta ache necessário. Ficará a critério da Prefeitura a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.

4.1.12- A empresa Contratada assegurará a Prefeitura o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Prefeitura, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes no contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.

4.1.13- A empresa Contratada prestará todas as informações necessárias sobre os aparelhos, linhas, contas, plano, quando solicitadas pela Prefeitura através do gestor do contrato. As informações serão prestadas através de funcionário ou preposto credenciado pela operadora, nos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL.

4.1.14- Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo accidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado a Prefeitura dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa Contratada será responsável pela regularização.

4.1.15- A empresa Contratada não poderá alterar ou modificar os serviços, aparelhos e números sem antes comunicar a Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.1.16- A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 80%, tanto no município nos bairros Vila Aurora, Vila Catarina, Vila Nova, Princesa Isabel, Entre Rios, Jardim Fronteira 1 e 2, Parque das Embaúvas, Centro e Sete de Setembro, quanto no estado, sendo que esta exigência poderá ser averiguada pelo departamento técnico na fase de Amostra após a sessão em um prazo razoável que está pré-estabelecido no Pregão.

5- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1- A empresa Contratada obriga-se a entregar a Prefeitura todos os aparelhos novos, bem como os carregadores e as respectivas baterias e os acessórios, em regime de comodato, bem como, assegurar que os mesmos tenham garantia de Assistência Técnica, de 12 meses, conforme normas definidas pelo fabricante.

6 - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1- Os aparelhos e seus respectivos acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis corridos, contados da data de assinatura do contrato, no Departamento de T.I e Infraestrutura, aos cuidados do Sr. Jacir José Maran e ou Guilherme Schreiner, situada à Avenida Brasil, 1431- Centro – CEP 85710-000, no horário de segunda a sexta-feira, das 08hs30 às 16hs30, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa Contratada.

6.2- A habilitação das linhas e o conseqüente início da prestação dos serviços contratados, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos aparelhos e caso a Prefeitura solicite a portabilidade das linhas o prazo será de 15 (quinze) dias.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. A prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, funcionamento apresentado por qualquer equipamento que opere;

7.2. A empresa CONTRATADA deverá cumprir e executar os serviços de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL e, demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços.

7.3. Havendo alteração de norma sob a responsabilidade da ANATEL durante o período da contratação que conflitem com o disposto neste Termo, deverá ser respeitado o disposto na norma atualizada, caso compatível com as disposições constitucionais sobre o tema.

7.4. Designar um preposto, que será o responsável pelo tratamento junto a CONTRATANTE relacionadas a execução do objeto contratado.

7.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato, não se admitindo a remessa desses assuntos para atendimento por Call Center destinado ao público geral.

7.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar fatura padrão em mídia impressa e via e-mail, discriminada individualmente por número de telefone, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis do vencimento, indicando, ao mínimo, o destino, a data, o horário, e a duração das ligações no endereço: Avenida Brasil, 1431 – Centro – Santo Antônio do Sudoeste-PR aos cuidados do Sr Jacir José Maran.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO - IA

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

Ao Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR
Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de Telefonia Móvel de acordo com as instruções contidas no edital do **Pregão Presencial nº 052/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNE-CIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, conforme planilha a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA	VALOR POR	TOTAL
Assinatura Básica Mensal	75		
Intragrupo Zero Local VC1 limitado	75		
Serviços Gestor On Line (Redes Moveis + Minutos)	75		
SMS (Serviço de mensagem)	3.000		
Ligações Locais VC1 – mesma operadora	10.000		
Ligações Locais VC1 – outras operadoras móveis	10.000		
Tarifas VC1 – para fixo	2.000		
Ligações Estaduais VC2 – mesma operadora	300		
Ligações Estaduais VC2 – outras operadoras móveis	300		
Ligações Estaduais VC2 – para fixo	200		
Ligações Nacionais VC3 – mesma operadora	300		
Ligações Nacionais VC3 – outras operadoras móveis	100		
Ligações Nacionais VC3 – para fixo	100		
Pacote de Dados Smartphone – Franquia 1Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 4G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada	75		
VALOR ESTIMADO MENSAL			
VALOR ESTIMADO GLOBAL – 12 meses			



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dados do Forcenedor:

Razão Social:

CNPJ n° : Inscrição Estadual n°
.....

Endereço: Rua/Avenida/complemento/n°.....

Bairro: Cidade/Estado:

CEP: Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico:

Representante Legal / Cargo:

CIC RG n° CPF n°

Agência e número da Conta Bancária:

Validade proposta: de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Anexar Especificações Técnicas / Memorial Descritivo dos Aparelhos conforme características mínimas contidas no ANEXO I;

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

_____ (assinatura do Representante Legal com firma reconhecida) _____

- 1- O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo Marca (fabricante) e modelo do smartphone ofertado.
O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que os smartphones ofertado são novos e sem uso anterior.
O proponente deverá apresentar, na proposta, documentação técnica emitida pelo fabricante do smartphone ofertado, podendo a mesma ser obtida no site oficial do fabricante.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 052/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 052/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 052/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

055

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF N° _____, sediada
(Endereço Completo) _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos Sr.(a) _____ o(a)
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

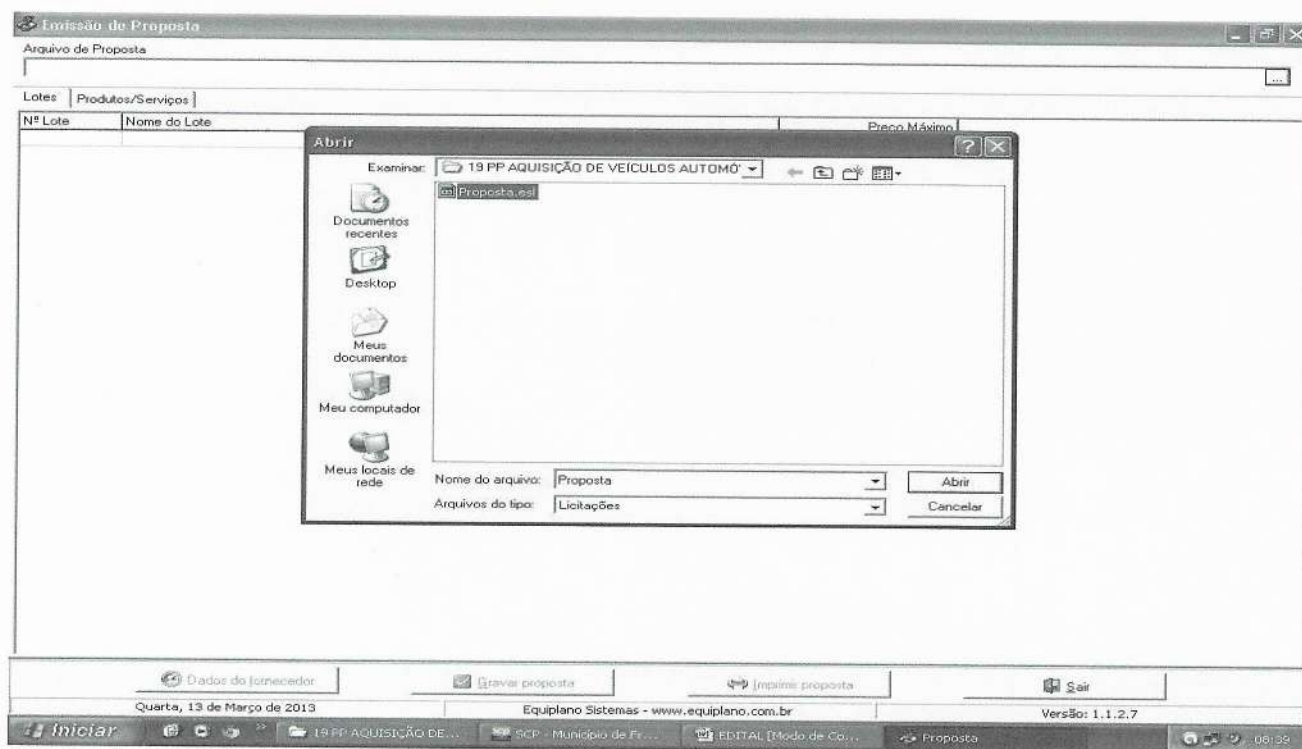
The screenshot displays the 'Emissão de Proposta' application window. At the top, there is a menu bar with options: 'Dados do fornecedor', 'Gravar proposta', 'Imprimir proposta', and 'Sair'. Below the menu is a text field labeled 'Arquivo de Proposta' with a browse button (three dots) on the right. Underneath, there are two tabs: 'Lotes' (selected) and 'Produtos/Serviços'. The 'Lotes' tab contains a table with the following structure:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo

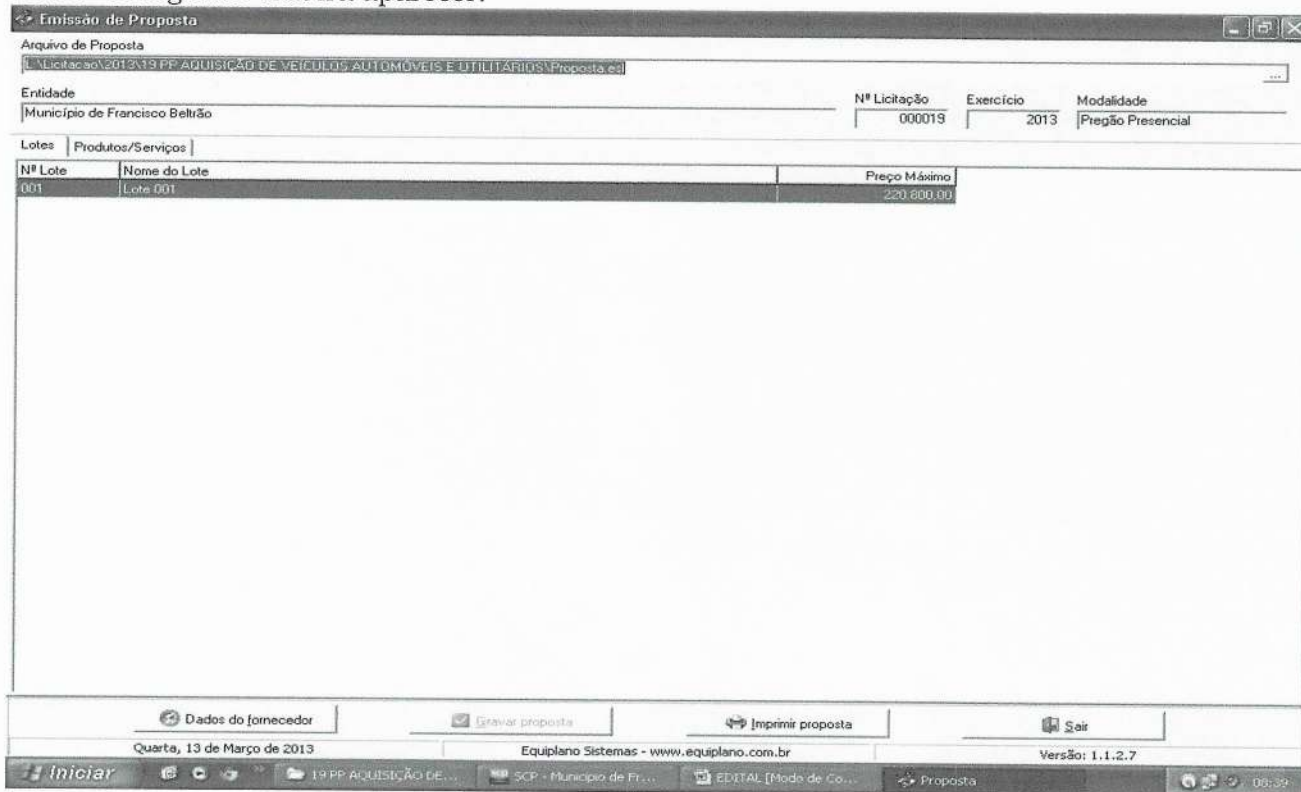
At the bottom of the application, there is a status bar showing the date 'Quinta, 31 de Janeiro de 2013', the company name 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br', and the version 'Versão: 1.1.2.7'. The Windows taskbar at the very bottom shows the system tray with the time '14:25' and several open applications.

Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.e...

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.2.7

Iniciar 19 PP AQUISIÇÃO DE... SCP - Município de Fr... EDITAL [Modo de Co... Proposta 08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços
Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * _____

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contador _____ Telefone do contador _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços
Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * _____

Endereço * _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Representante

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço * _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. A Fatura deverá ser entregue pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2019	330	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício	
2019	570	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício	
2019	820	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício	
2019	1030	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.40.00.00	Do Exercício	
2019	1390	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício	
2019	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício	
2019	2870	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício	
2019	3490	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício	
2019	4100	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação do gestor de telefonia do município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
 - c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
 - b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
 - c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - d) Atender aos encargos trabalhistas;
 - e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

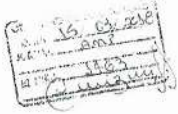
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante da licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas:

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumpriram total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, a aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7

069



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, imperinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 6º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDEESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDEESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tanai Massoud Karam
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDEESTE - PR
CONTRATADA: ALDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
Representante: JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.266-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CB6C8E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inadimplentes;
O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública, fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instruir e decidir o procedimento administrativo; e
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse proporcionalidade.

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará determinações à autoridade competente sempre que verificar visem fundar os objetivos de licitação, contendo:
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - as cláusulas do instrumento convocatório ou do contrato infringidas; e
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de penalidade;
III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como dar § 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

modo ilícito ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dotadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 29. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto não de competência dos ordenadores de despesa das repartições ou entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final do Conselho.

Art. 21. A sanção que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; **IV** - número do processo; e

V - data da publicação.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de justificação de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de destinação de indoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo atualização nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a autoridade física ou jurídica aplicada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal ouentário e Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, termino as providências jurídicas a ele inerentes.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando o paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízo para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O assentamento integral de inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua exclusão do referido e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanza
Código Identificador:0A4D95

**RECURSOS HUMANOS
FORTIARIA Nº 19.882/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6A9D349D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, madeiras, ferramentais e utensílios de construção, para manutenção de ruas públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa,

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos terão a partir da 1ª (primeira) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia responsável pelo prosseguimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá concluir-se em até 30 (trinta) dias úteis da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo comando responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis à expedição do prazo.

**Seção IV
Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente do § 2º

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prerrogativas legais, mas a respeito do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desconhecimento da notificação não impõe o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser revuadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilíquidas, impermissíveis, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. As alegações de fato e de direito, bem como as situações alegadas, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à Seção V

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo a decisão de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI
Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertido sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, em face do caso, em que se contiver prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa, deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5 % (zero e cinco por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a cota do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, sendo o pagamento mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções reativas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir da primeira dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento intencional da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

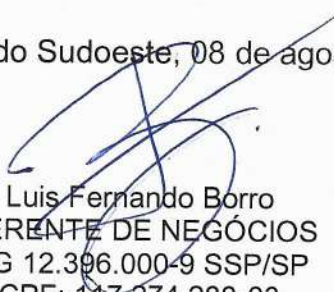
§ 6º Na modalidade pregão, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, deixar o recebimento da execução da obra objeto, comportar-se do

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

A empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02 558 157 0001-62, estabelecida na Av. Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções, CEP 04571-936 – São Paulo, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de agosto de 2019


Luis Fernando Borro
GERENTE DE NEGÓCIOS
RG 12.396.000-9 SSP/SP
CPF: 117.274.288-03
PROCURADOR
Telefone: Cel + 55 44 99185-2544

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 08 / 08 / 19

Horário: 08h. 30m


Comissão de Licitações

02.558.157/0001-62

TELEFONICA BRASIL S/A

Av. Engº Luiz Carlos Berrini 1376

Cidade Monções-CEP:04571-936

São Paulo/SP

Telefonica Brasil S/A
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 108.383.949.112

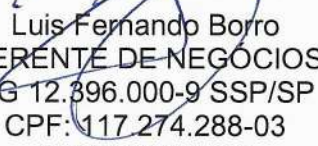
End. Correspondência: Av. Dr. Chucrí Zaidan, 860, 3º andar - Lado A – CEP 04583-110 – Itaim Bibi - São Paulo/SP.
End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar – CEP 04571-000 – Cidade Monções - São Paulo/SP.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

A empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02 558 157 0001-62, estabelecida na Av. Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções, CEP 04571-936 – São Paulo, representada pelo Sr. Luis Fernando Borro, conforme procuração pública anexa está apto a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de agosto de 2019


Luis Fernando Borro
GERENTE DE NEGÓCIOS
RG 12.396.000-9 SSP/SP
CPF: 117.274.288-03
PROCURADOR
Telefone: Cel + 55 44 99185-2544

02.558.157/0001-62
TELEFONICA BRASIL S/A
Av. Engº Luiz Carlos Berrini 1376
Cidade Monções-CEP:04571-936
São Paulo/SP

Telefônica Brasil S/A
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 108.383.949.112

End. Correspondência: Av. Dr. Chucri Zaidan, 860, 3º andar - Lado A - CEP 04583-110 - Itaim Bibi - São Paulo/SP.
End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar - CEP 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUIS FERNANDO BORRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 123960009 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
 117.274.288-03 29/03/1971

FILIAÇÃO
JOAO BORRO
MARIA BELOTO BORRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
02277647036 11/05/2020 13/04/1989

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL MARINGA, PR DATA EMISSAO 11/05/2015

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR **83421453604**
PR909238330

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 VALID 1126051850

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1126051850

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

08/08/19

Comissão de Licitações

Ⓞ

ⓔ